

LEI Nº 3.682, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Encruzilhada do Sul para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Encruzilhada do Sul, para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 75.393.190,00** (setenta e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e noventa reais) para a administração direta, totalizando 100% dos valores descritos pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.0 Receitas Correntes	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.644.480,00
1.2 Contribuições	2.313.200,00
1.3 Receita Patrimonial	6.468.865,00
1.4 Receita de Serviços	999.500,00
1.5 Transferências Correntes	56.506.400,00
1.6 Outras Receitas Correntes	694.200,00
2.0.Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.900.000,00
3.0 Receitas de Capital	841.725,00
Sub-total	<b>83.368.370,00</b>

9 (-) deduções da Receita Corrente	7.975.180,00
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>75.393.190,00</b>

Art. 3º Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “*Programas de Trabalho*” a “*Natureza da Despesa*”, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

## **1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

### Administração Direta

01 – Legislativa	3.150.000,00
04 – Administração	8.368.400,00
06 – Segurança Pública	481.000,00
08 – Assistência Social	2.846.200,00
09 – Previdência Social	12.128.800,00
10 – Saúde	11.095.533,00
12 – Educação	12.650.576,00
13 – Cultura	159.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.000,00
15 – Urbanismo	3.998.100,00
16 - Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	217.700,00
18 – Gestão Ambiental	186.900,00
20 – Agricultura	2.253.625,00
26 – Transporte	1.793.700,00
27 – Desporto e Lazer	237.000,00
28 – Encargos Especiais	1.500.000,00
99 – Reserva de Contingência	14.222.656,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.393.190,00</b>

## 2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Poder Legislativo</b>	
01 – Câmara Municipal	3.150.000,00
<b>Poder Executivo</b>	
02 – Gabinete do Prefeito	2.495.000,00
03 – Secretaria da Administração	7.342.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	1.837.000,00
05 – Secretaria Municipal de Obras, Urban., Viação e Transito	4.339.600,00
06 – Secretaria Municipal de Transportes	1.920.700,00
07 – Secretaria Munic. Educação, Cultura, Desporto e Juventude	16.820.576,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.403.625,00
09 – Secr. Munic. Planejamento de Desenvolvimento Econômico	1.515.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente	12.322.433,00
11 – Secretaria Municipal de Cidadania e Social	2.541.200,00
12 – Encargos Gerais do Município	4.483.400,00
99 – Reserva de Contingência	14.222.656,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>75.393.190,00</b>

## 3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.1 – Despesas Correntes</b>	<b>56.901.809,00</b>
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	40.207.333,00
3.1.2 – Outras Despesas Correntes	16.694.476,00
<b>3.2 – Despesas de Capital</b>	<b>4.068.725,00</b>
3.2.1 – Investimentos	2.448.725,00
3.2.2 – Amortização da Dívida	1.620.000,00
<b>4 – Reserva de Contingência</b>	<b>14.222.656,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>75.393.190,00</b>
---------------------------	----------------------

Art. 4º O Orçamento de Seguridade Social do Município, funções 08, 09 e 10, abrangendo todas as entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.070.533,00 (vinte e seis milhões, setenta mil quinhentos e trinta e três reais).

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Saúde	11.095.533,00
02-	Previdência Social	12.128.800,00
03-	Assistência Social	2.846.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.070.533,00</b>

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos provenientes de auxílios, convênios firmados com o Estado e a União e recursos vinculados com aplicação específica.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e reduzir dotações orçamentárias, no mesmo projeto ou atividade, desde que o valor não altere o montante da despesa fixada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação por conta dos recursos da Reserva de Contingência.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes de reduções de dotações do orçamento do Poder Legislativo, quando estes forem destinados através de resoluções da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, repassado ao Executivo, após autorização Legislativa.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria da Administração e da Fazenda.